



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COMPRA Nº 2657/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133**, de 01/04/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024 e nº. 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:	10/05/2026 à 15/06/2026.
Local e meio para envio das propostas:	Plataforma ComprAssis https://compras.assis.sp.gov.br/
Critério de julgamento:	Menor preço por item.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE QUADROS DE AVISO PARA A U.E. EMEI “O Pequeno Polegar”, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 283 AO PL Nº 161/2025**, para atender as necessidades da escola EMEI “O PEQUENO POLEGAR”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1. O ingresso e participação do fornecedor na dispensa de licitação ocorrerá com o envio de sua proposta formal, na forma deste item, **preferencialmente** na plataforma ComprAssis, disponível em: <https://compras.assis.sp.gov.br>)

2.1.1. Para acesso ao sistema, os interessados na participação da dispensa deverão realizar o cadastro de suas empresas na plataforma ComprAssis (<https://compras.assis.sp.gov.br/>), obtendo senha pessoal intransferível.

2.2. Nos valores apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



2.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Verificadas as condições de participação, o Agente de Compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo I - Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor detentor da melhor proposta.

4.2. Quando não for possível obter acesso aos documentos de habilitação necessários por meio de consulta e verificação em sistemas mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação exigidos, em formato digital, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele em sua proposta e/ou em seu cadastro na plataforma ComprAssis, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante, desde que realizada dentro do prazo inicial estipulado.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 10 de junho de 2026

Karina Kageyama
Agente de Compras



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1- Data prevista para conclusão do processo: 08/2026
- 1.2- Requisitante(s): Nome: Paulo Alexandre Filho Cargo/função: Responsável pela Demanda
- 1.3- Descrição sucinta do objeto: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE AVISO PARA A U.E. EMEI “O Pequeno Polegar”, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 283 AO PL Nº 161/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de quadros de aviso para a Unidade Escolar EMEI O Pequeno Polegar, vinculada à Secretaria Municipal da Educação de Assis, com recursos provenientes de emenda impositiva. Os quadros de aviso são equipamentos essenciais para a comunicação interna e externa da escola, apoiando a organização, a divulgação de orientações pedagógicas e administrativas, e o fortalecimento da participação da comunidade escolar.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	QTD.	UND
1	Mural, com as dimensões mínimas de 3m X 0,90m com cortiça de 3mm, revestimento interno em isopor, fundo em compensado 10mm, borda de madeira maciça, acabamento em verniz e instalado.	13	UND

4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: 75 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 799

Material PERMANENTE - EMENDA IMPOSITIVA

5 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato: BÁRBARA HELENA SILVA GALLANO FAVARETTO FITTIPALD

Gestor do Contrato: VÂNIA DÓRCAS FERREIRA

Assis, 10 de Junho de 2026

VÂNIA DÓRCAS FERREIRA
Responsável pela Demanda

Vânia Dórcas Ferreira
Vânia Dórcas Ferreira
Supervisora de Ensino
CPF: 138.133.858-50
vania.ferreira@edu.assis.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

AQUISIÇÃO DE QUADROS DE AVISO PARA A U.E. EMEI "O Pequeno Polegar", CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 283 AO PL Nº 161/2025.

Item	Descrição	QTD.	UND
1	Mural, com as dimensões mínimas de 3m X 0,90m com cortiça de 3mm, revestimento interno em isopor, fundo em compensado 10mm , borda de madeira maciça, acabamento em verniz e instalado.	13	UND

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os requisitos para fins de comprovação de habilitação constam nos itens 4.5 e 4.6 do Aviso de Contratação Direta.
- 2.2. A Contratada também deverá:
 - 2.2.1. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 2.2.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art. 44, § 2º).
- 2.4. A contratada deverá dar a destinação correta dos resíduos da fabricação para a reciclagem, onde estes passarão por vários processos até ser devolvidos ao mercado como novo produto.
- 2.5. No caso de atraso na entrega, não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com a entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da Administração, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. **Prazo de entrega:** ATÉ 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO OFICIAL DA NOTA DE EMPENHO.
- 3.2. **Local de entrega:** Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 740, Assis (SP).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. 4.1.A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14133, de 01/04/2021 e art. 6º, inciso I, Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024.
- 4.2. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de quadros de aviso para a Unidade Escolar EMEI O Pequeno Polegar, vinculada à Secretaria Municipal da Educação de Assis, com recursos provenientes de emenda impositiva. Os quadros de aviso são equipamentos essenciais para a comunicação interna e externa da escola, apoiando a organização, a divulgação de orientações pedagógicas e administrativas, e o fortalecimento da participação da comunidade escolar..

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Prazo de pagamento

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de



Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Forma de pagamento

- 5.2. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

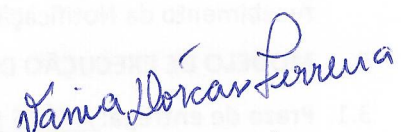
- 6.1. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro no sistema ComprAssis ou em sua proposta formal encaminhada.

Fiscal e gestor do contrato

- 6.1.1. **Fiscal do contrato:** BÁRBARA HELENA SILVA GALLANO FAVARETTO FITTIPALDI
- 6.1.2. **Gestor do contrato:** VÂNIA DÓRCAS FERREIRA

Assis, 10 de Junho de 2026


VÂNIA DÓRCAS FERREIRA
Responsável pela Demanda


Vania Dórcas Ferreira
Supervisora de Ensino
CPF: 138.133.858-50
vania.ferreira@edu.assis.sp.gov.br



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

EMENDA IMPOSITIVA Nº 283 AO PL Nº 161/2025

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA

Em conformidade com o art. 110, § 9º, da Lei Orgânica do Município de Assis e art. 184 e 241, § 1º, II, “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 161/2025:

I – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da seguinte programação:

PODER: 2 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2.06.06 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

PROGRAMA: 12 361 0017 ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0017.2492.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR ACRESCIDO: R\$ 15.000,00

II – Os recursos para atender a execução da presente emenda serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da seguinte programação:

PODER: 2 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2.13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE: 2.13.2 RELACOES INSTITUCIONAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL: 99.999.0000.2712.0000 RESERVA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

VALOR DEDUZIDO: R\$ 15.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à EMEI Pequeno Polegar, para a aquisição de quadro de avisos.

Assis, 14 de novembro de 2025.

LUCAS GOMES MALAQUIAS DE AZEVEDO

Vereador - SDD

Assinado digitalmente por
LUCAS GOMES
MALAQUIAS DE
AZEVEDO
Data: 18/11/2025 10:36



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B0FA-719E-9FB8-D7EF

